CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

APROVADO
EM, 11/09/2019
Presidente

EMENDA AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 292/17 Nº 01

AUTORIA: LORENA BRANDÃO

EMENDA 1. Altera-se o artigo 1º, §2º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 292/17, que passará a vigorar com a seguinte redação:

''§2º Ficam excluídos dos efeitos desta lei as Igrejas e as associações religiosas, bem como o desenvolvimento de suas atividades práticas.''

Justificativa:

A presente emenda busca resguardar o direito fundamental da liberdade de expressão e liberdade de crença.

Lorena Brandão

Vereadora